



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Processo de Compra nº:** CP0004/2019

**Pedido de Empenho nº:** 8/2019

**Tipo de Empenho:** Ordinário

**Valor Total:** R\$ 13.428,00

**Credor:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

(fls. 03/06)

**CNPJ/CPF:** 86.781.069/0001-15

**Objeto 1:** Cons.: 4/2019 - Lote 1 - Renovação de assinaturas - Assessoria Jurídica.

Item 1 - Renovação da assinatura anual da solução "ZÊNITE FÁCIL", com vigência de janeiro a dezembro de 2019.- Qtd. 1 Unidade - V.Unit. 7.188,00 - V.T. 7.188,00

Item 2 - Renovação da assinatura anual da solução "ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS", até 12 (doze) consultas, com vigência de janeiro a dezembro de 2019.- Qtd. 1 Unidade - V.Unit. 6.240,00 - V.T. 6.240,00

**SubTotal R\$:** 13.428,00

**Valor Total Credor R\$:** 13.428,00

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Local de entrega/ execução:** Contatar previamente o Sr. João Edson Floriano, Assessor Jurídico, pelo telefone (19) 3236-2100, de segunda a sexta-feira, a partir das 12 horas.

**Lei Orçamentária:** LDO - Lei nº 13.707, de 14/08/2018 e PL nº 27/2018 - CN.

**Enquadramento legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso I, CD.

**Justificativa:** Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) os objetos supracitados são de grande utilidade para a elaboração de pareceres jurídicos (fls. 02); b) a Zênite detém exclusividade na comercialização dos produtos em epígrafe, em todo o território nacional, conforme declarações de exclusividade às fls. 12/13; c) conforme informado no documento de fls. 30, o valor está compatível com o praticado com outros órgãos públicos; d) há parecer favorável da Assessoria Jurídica às fls. 31; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Processo de Compra nº: CP0004/2019**

**Pedido de Empenho nº: 8/2019**

Em ____/____/____	Em ____/____/____
<u>KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA</u> Assistente-Chefe da Seção de Compras	<u>KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA</u> Coordenadora de Compras Substituta
Reconheço. Ratifico. À S. de Orçamento e Finanças.	
Em ____/____/____	
<u>ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON</u> Secretária da Administração	